

LEI Nº 762/98
Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Especial e Dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Mantenópolis-ES, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara decretou e ele sanciona a seguinte Lei...

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Especial para acobertar a aquisição de adubos, corretivos, construção de viveiros e rede de eletrificação rural, neste Município, no valor de 40.900,00 (quarenta mil e novecentos reais).

Art.2º- O Crédito Especial de que trata a presente Lei terá as seguintes classificações orçamentárias:

20100.00000000.000.0.0.0.0.00.00	Secret. Mun. de Adm. e Rec. Humanos
20101.00000000.000.0.0.0.0.00.00	Divisão de Agricultura
20101.04000000.000.0.0.0.0.00.00	Agricultura
20101.04140000.000.0.0.0.0.00.00	Produção Vegetal
20101.04140210.000.0.0.0.0.00.00	Administração Geral
20101.04140212.018.0.0.0.0.00.00	Aquisição de Adubos e Corretivos
3.0.0.0.00.00	Despesas Correntes
3.1.0.0.00.00	Despesas de Custeio
3.1.2.0.00.00	Material de Consumo R\$ 3.831,00
20101.04140213.025.0.0.0.0.00.00	Construção de um Viveiro Mun. e constr. de Rede de Eletrificação Rural
4.0.0.0.00.00	Despesas de Capital
4.1.0.0.00.00	Investimentos
4.1.1.0.00.00	Obras e Instalações R\$ 37.069,00
TOTAL DO CRÉDITO R\$ 40.900,00	

Art.3º- O Crédito Especial a que se refere a presente Lei, será efetivado com a anulação das seguintes dotações orçamentária:

20102.00000000.000.0.0.0.0.00.00	Divisão de Agricultura
20102.04000000.000.0.0.0.0.00.00	Agricultura
20102.04140000.000.0.0.0.0.00.00	Produção Vegetal
20102.04140200.000.0.0.0.0.00.00	Supervisão e Coordenação Superior
20102.04140203.005.0.0.0.0.00.00	Aquisição de um Trator Agrícola, Implementos e outros equipamentos
4.0.0.0.00.00	Despesas de Capital

	4.1.0.0.00.00	Investimentos	
	4.1.2.0.00.00	Equip e Mat. Permanente.....	R\$ 10.000,00
	3.1.3.2.00.00	Outros Serviços e Encargos ..	R\$ 3.000,00
20102.04140203.006.0.0.0.0.00.00		Aquis. de uma Área de + ou – 15 Há para atender a Divisão de Agricultura	
	4.0.0.0.00.00	Despesas de Capital	
	4.2.0.0.00.00	Inversões Financeiras	
	4.2.1.0.00.00	Aquisição de Imóveis	R\$ 10.000,00
20600.00000000.000.0.0.0.0.00.00		Secr. Mun. de Obras e Serv. Urbanos	
20601.00000000.000.0.0.0.0.00.00		Divisão de Obras	
20601.16000000.000.0.0.0.0.00.00		Transporte	
20601.16880000.000.0.0.0.0.00.00		Transporte Rodoviário	
20601.16885340.000.0.0.0.0.00.00		Estradas Vicinais	
20601.16885343.017.0.0.0.0.00.00		Aquisição de Equipamentos e Veículos	
	4.0.0.0.00.00	Despesas de Capital	
	4.1.0.0.00.00	Investimentos	
	4.1.2.0.00.00	Equip. e Mat. Permanente ...	R\$ 10.000,00
20602.00000000.000.0.0.0.0.00.00		Divisão de Serviços Urbanos	
20602.10000000.000.0.0.0.0.00.00		Habitação e Urbanismo	
20602.10580000.000.0.0.0.0.00.00		Urbanismo	
20602.10580210.000.0.0.0.0.00.00		Administração Geral	
20602.10580213.019.0.0.0.0.00.00		Aquisição de um Caminhão para transporte e coleta de lixo domiciliar	
	4.0.0.0.00.00	Despesas de Capital	
	4.1.0.0.00.00	Investimentos	
	4.1.2.0.00.00	Equip. e Mat. Permanente	R\$ 900,00
20602.10580213.020.0.0.0.0.00.00		Aquisição de uma Área para construção de um Parque de Exposição	
	4.0.0.0.00.00	Despesas de Capital	
	4.2.0.0.00.00	Inversões Financeiras	
	4.2.1.0.00.00	Aquisição de Imóveis	R\$ 10.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			R\$ 40.900,00

Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis, 25 de junho de 1998.

Edvaldo Ricatto
Prefeito

confere com o original

Presidente